BRENNAND ENERGIA S.A.

CNPJ/MF n.º 10.532.985/0001-50
NIRE 26.300.017.008

REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA NO DIA 17 DE JULHO DE 2026

Data e Horário – 17 de julho de 2026, às 09h. **Local –** sede social localizada na Av. Engenheiro Domingos Ferreira, n.º 2.589, sala 801, parte, Bairro de Boa Viagem, Cep. n.º 51.020-031, na Cidade do Recife, Estado de Pernambuco. **Convocação –** dispensada, em razão da presença de todos os membros do Conselho de Administração e respectivos Ouvintes. **Composição da Mesa –** Presidente - Sr. Ricardo Coimbra de Almeida Brennand Neto; Secretário - Sr. José Jaime Monteiro Brennand. **Ordem do Dia –** autorizar os Diretores da Companhia a instruir os Conselheiros de Administração da sua controlada Ibirama Energética S.A. ("Ibirama"), indicados pela Ibirama Holding S.A., subsidiária integral da Brennand Energia S.A. ("BE") e acionista direta da Ibirama, a aprovarem a alienação de veículo automotor de propriedade da Ibirama. **Nota de Abertura –** abrindo os trabalhos, o Presidente esclareceu aos presentes que, no dia 19.06.2026, ocorreu um sinistro que levou à perda total do veículo FIAT STRADA CD WORKING HARD 1.4 8V FLEX, placa REA2J34, de propriedade da Ibirama. Conforme o contrato de seguro vigente, celebrado pela Ibirama com a Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 61.198.164/0001-60 ("Seguradora"), a indenização por perda total do veículo é de valor equivalente a 90% (noventa por cento) daquele apontado pela tabela FIPE da ocasião, o que corresponde, no caso concreto, a R$ 66.245,40 (sessenta e seis mil, duzentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos). Para receber a indenização, todavia, a Ibirama precisa alinear o salvado à Seguradora. **Deliberações, tomadas à unanimidade –** ficam autorizados os Diretores da Companhia a instruir os Conselheiros de Administração da Ibirama, indicados pela Ibirama Holding S.A., subsidiária integral da BE e acionista direta da Ibirama, a aprovar **(I)** a alienação do salvado, veículo automotor de propriedade da Ibirama, em favor da Seguradora, em decorrência da liquidação do sinistro descrito, e a consequente baixa contábil do bem do ativo permanente; e **(II)** o recebimento, pela Ibirama, da respectiva indenização securitária no valor de R$ 66.245,40 (sessenta e seis mil, duzentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos), autorizando enfim os administradores da Ibirama a assinar o Documento Único de Transferência (DUT), firmar recibos de quitação perante a Seguradora, preencher formulários de transferência e praticar todos os demais atos necessários para tal fim. **Encerramento –** nada mais havendo a tratar, tendo o Presidente franqueado a palavra a quem dela pretendesse fazer uso, e não ocorrendo manifestação de nenhum dos presentes, foi lavrada a presente ata que, após lida e aprovada, foi assinada por todos. Para todos os fins de Direito, a despeito das datas e locais em que apostas as firmas digitais, considera-se assinada a presente ata em Recife, 17 de julho de 2026. **ARQUIVAMENTO –** ata arquivada na JUCEPE sob o nº 20268662541, em 22.10.26. Ricardo Coimbra de Almeida Brennand Neto, Presidente; José Jaime Monteiro Brennand, Secretário. Conselheiros: Ricardo Coimbra de Almeida Brennand Filho, José Jaime Monteiro Brennand, Ricardo Coimbra de Almeida Brennand Neto, José Jaime Monteiro Brennand Filho e André Lefki Brennand.Ouvintes do Conselho de Administração: Alexandre Coimbra Bezerra Cavalcanti Brennand, Marcelo Coimbra de A. Brennand, Marcela Moreira Brennand Paranhos Ferreira, Marília Moreira Brennand da Fonte e Antônio Luiz de Almeida Brennand.

JDM JORNAL DIARIO DA MANHA EDICAO E IMPRESSAO DE:00797228000154
Assinado de forma digital por JDM JORNAL DIARIO DA MANHA EDICAO E IMPRESSAO DE:00797228000154
Dados: 2026.10.26 20:37:38 -03'00'

Documento assinado e certificado digitalmente no dia 20/10/2025 conforme **MP nº 2.200-2**
A autenticidade pode ser conferida ao lado

ICP Brasil

Conteúdo produzido pelo Jornal Diário da Manhã pe
A autenticidade deste documento pode ser comprovada pelo QR code ao lado